



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

20/11/12 a 19/12/12

*H. Boaventura*

*Autoriza o Poder Executivo a transferir à COPASA uma área de reservação, para a construção de um reservatório de água, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA a área de 99,84 m<sup>2</sup> (noventa e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), constituída de parte da Praça A, da Quadra 13, situada na esquina da Rua Leôncio N. Álvares com a Rua Professora Marta de Matos, no Conjunto Habitacional Esperança, medindo 20,00m de frente para a Rua Leôncio N. Álvares, 13,74m pela Rua Professora Marta de Matos, 14,53m para a Praça A, de forma triangular.

**Parágrafo único.** A área que se transfere à COPASA se destina à edificação de um reservatório de água, para consumo dos moradores do Conjunto Habitacional Esperança.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado à desafetação da área descrita no *caput* do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de novembro de 2012

*Helder Costa Boaventura*  
**HELDER COSTA BOAVENTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eustáquio Nilton da Costa*  
**EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

